

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO: 0000.049078/2013-67 - CNPJ: 08.863.999/0001-04

NOME DO CREDOR: SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: AV. DOS CANINDES, Nº 1473-A - ALECRIM - NATAL/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.452.022.1-541 - CONSTRUÇÕES, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SUB-ELEMENTO: 99 - OUTROS - FONTE: 111 - ANEXO: VII.

VALOR R\$: 41.582,01 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo)

OBJETO: Recuperação do Cemitério do Alecrim e Bom Pastor II

Natal (RN), 18.10.2013.

RECONHECIMENTO: Sérgio Pignataro Emerenciano / Secretário Adjunto de Operações

RATIFICAÇÃO: Raniere de Medeiros Barbosa / Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II c/c Art. 13, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO: 00000.053875/2013-49

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARBORIZAÇÃO URBANA

CNPJ/CPF: 68.707.868/0001-60

ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 115, BAIRRO ALTO - CURITIBA/PR, CEP: 88.840-390.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.452.001.2.260

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - SUB ELEMENTO:

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PERÍODO DE 11 A 15 DE NOVEMBRO DE 2013 EM PALMAS/TO.

VALOR: R\$ 1.740,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Natal (RN), 18.10.2013.

RECONHECIMENTO: Sérgio Pignataro Emerenciano / Secretário Adjunto de Operações

RATIFICAÇÃO: Raniere de Medeiros Barbosa / Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

GENIS MAGNO DE OLIVEIRA, CPF: 465.454.094-68, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 16/10/2013, através do Processo Administrativo Nº 00000.053171/2013-76, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para funcionamento de um edifício COMERCIAL (galpão) com área construída de 216,64m² em um terreno de 370,00m², situado na Avenida Maranguape, 1071-B, Conjunto Panatis III, Potengi, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

Natal, 18 de outubro de 2013.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL - ARSBAN

CONSULTA PÚBLICA N.001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013 - PRORROGAÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 A 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Pleito de revisão das tarifas de água e esgoto praticadas pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, referente ao ciclo tarifário 2013-2017

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Saneamento Básico de Natal - ARSBAN,

no uso de suas competências, consoante a Lei 5346/2001, e às Resoluções 001/2008 e 001/2013 da ARSBAN. Decidiu submeter ao público a proposta de realinhamento de tarifas de água e esgoto, praticadas pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, com vistas a proporcionar o equilíbrio econômico financeiro da Companhia, face às despesas e investimentos previstos para o ciclo tarifário de 2013 a 2017.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública.

O texto completo da proposta de revisão tarifária estará disponível no site da ARSBAN <http://www.natal.rn.gov.br/arsban>. Além disso, também será disponibilizado no mesmo site, tão logo seja finalizado, o parecer da ARSBAN sobre a proposta.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio de mensagem à ARSBAN, por meio do endereço eletrônico arsban@natal.rn.gov.br. O período de consulta pública é de 21 de outubro a 08 de novembro de 2013. As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à ARSBAN para o endereço Rua: Dr. Poty Nóbrega, 344 - CEP: 59056-180 - Lagoa Nova, Natal/ RN e postadas com data igual ou inferior ao término da consulta pública.

Atenciosamente,

Elias Nunes

Diretor Presidente

025/2013 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 047777/2013-72

NOME DO CREDOR: G E F DEDEZITIZAÇÃO DE PRAGAS LTDA - ME - CNPJ DO CREDOR: 08.803.706/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA ARSBAN.

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 14.730,00 (catorze mil, setecentos e trinta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 - MANUTENÇÃO E Funcionamento da ARSBAN.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUB ELEMENTO: 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei 8666/93.

Natal, 16 de outubro de 2013.

RECONHECIMENTO: KELLY DE BRITO ARAÚJO - Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO: ELIAS NUNES - Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ALBERT DICKSON

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JULIO PROTASIO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO GURGEL. 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO.

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR. 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR UBALDO FERNANDES 3º. SECRETÁRIO: BISPO FRANCISCO DE ASSIS 4º SECRETÁRIO: ADÃO ERIDAN.

PORTARIA Nº 0346/2013-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MATEUS GRAÇA GENEROSO PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal- APM-1, lotado no Gabinete do Vereador Hugo Manso.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 18 de outubro de 2013.

ALBERT DICKSON - PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR - PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES - SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0347/2013-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULIA AVELINO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal - APM-1, no gabinete do Vereador Hugo Manso.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 18 de outubro de 2013.

ALBERT DICKSON - PRESIDENTE

DICKSON NASSER JÚNIOR - PRIMEIRO SECRETÁRIO

UBALDO FERNANDES - SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONHABINS

RESOLUÇÃO CONHABINS Nº 018/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2013, no uso de suas competências regimentais, com base na Lei Complementar 081/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Portaria 059/2013, que define a vinculação da seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, relativo ao empreendimento MORAR BEM PAJUÇARA, à extração da Loteria Federal da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do dia 26 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de Outubro de 2013.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS

RESOLUÇÃO CONHABINS Nº 019/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2013, no uso de suas competências regimentais, com base na Lei Complementar 081/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido em até 40% (quarenta por cento) o percentual para atendimento a famílias enquadradas conforme itens 3.3 e 3.3.1 da Portaria nº 610/2011 do Ministério das Cidades, para o Empreendimento MORAR BEM PAJUÇARA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de Outubro de 2013.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS

RESOLUÇÃO CONHABINS Nº 020/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2013, no uso de suas competências regimentais, com base na Lei Complementar 081/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Decidir que os beneficiários para o Empreendimento MORAR BEM PAJUÇARA, referentes ao limite de até 40% (quarenta por cento), conforme Resolução CONHABINS 019/2013, somente serão definidos posteriormente em reunião extraordinária do CONHABINS, ficando autorizada a realização de sorteio de 60% (sessenta por cento) das Unidades conforme normativos vigentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de Outubro de 2013.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS

RESOLUÇÃO CONHABINS Nº 021/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CONHABINS, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2013, no uso de suas competências regimentais, com base na Lei Complementar 081/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidos os 03 (três) critérios adicionais de seleção, para o Empreendimento MORAR BEM PAJUÇARA, em cumprimento ao disposto no item 4.2 da Portaria nº 610/2011 do Ministério das Cidades, descritos a seguir:

1) Vulnerabilidade Social.

a) Famílias que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Ser morador de rua, ou desabrigado ou residir em albergue;